



# DIÁRIO OFICIAL

## \\ MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA \\

Conforme Lei Municipal nº 5.927, de 02 de março de 2017

Terça-feira, 30 de maio de 2017

Ano II | Edição nº 407

Página 1 de 10

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	1
Gabinete do Prefeito	1
Leis	1
Decretos	2
Portarias	3
Errata	5
Secretaria Municipal da Administração	5
Licitações e Contratos	5
Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação	5
Secretaria Municipal de Planejamento	6
Outros atos	6
Secretaria Municipal de Assistência Social	6
Outros atos	6
Superintendência de Água, Esgoto e Meio Ambiente - SAEV Ambiental	8
Licitações e Contratos	8
Aviso de Licitação	8

## PODER EXECUTIVO

### Gabinete do Prefeito

### Leis

#### LEI Nº. 5 969, de 30 de maio de 2017

=====

*(Dispõe sobre alteração das Leis: 5.892 de 14 de dezembro de 2016 e nº 5.893 de 14 de dezembro de 2016 e abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$.200.000,00)*

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 53, INCISO III DA LEI ORGANICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a adequar os anexos II e III da Lei nº 5.892, de 14 de dezembro de 2016, Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017.

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 21 – FUNDO MUNICIPAL DE BEM-ESTAR ANIMAL - FUMBEA

Unidade Executora: 01 – Fundo Municipal de Bem-Estar Animal - FUMBEA

Atividade 138: Atendimento dos animais vitimados .....R\$200.000,00

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a adequar os Anexos V e VI da Lei nº 5.893, de 14 de dezembro de 2016, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017.

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 21 – FUNDO MUNICIPAL DE BEM-ESTAR ANIMAL - FUMBEA

Unidade Executora: 01 – Fundo Municipal de Bem-Estar Animal - FUMBEA

Atividade 138: Atendimento dos animais vitimados .....R\$200.000,00

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento Anual da Prefeitura do Município de Votuporanga para o exercício de 2017 no valor de R\$.200.000,00 (duzentos mil reais) destinados a:

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 21 – FUNDO MUNICIPAL DE BEM-ESTAR ANIMAL - FUMBEA

Unidade Executora: 01 – Fundo Municipal de Bem-Estar Animal - FUMBEA

3.0.00.00 Despesas Correntes  
3.1.00.00 Pessoal e Encargos Sociais  
3.1.90.00 Aplicações Diretas  
3.1.90.05 04.122.0057.2138 Outros Benefícios Previdenciários R\$ 1.000,00  
3.1.90.11 04.122.0057.2138 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 47.000,00  
3.1.90.13 04.122.0057.2138 Obrigações Patronais R\$ 8.000,00  
3.1.90.94 04.122.0057.2138 Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 1.000,00  
3.1.91.13 04.122.0057.2138 Obrigações Patronais Intra-orçamentárias R\$ 7.000,00  
3.3.00.00 Outras Despesas Correntes  
3.3.90.00 Aplicações Diretas  
3.3.90.30 04.122.0057.2138 Material de Consumo R\$ 93.000,00  
3.3.90.36 04.122.0057.2138 Outros Serviços de Terc. Pessoa Física R\$ 15.000,00  
3.3.90.39 04.122.0057.2138 Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica R\$ 23.000,00  
3.3.90.47 04.122.0057.2138 Obrigações Tributárias e Contributivas R\$ 2.000,00  
4.0.00.00 Despesa de Capital  
4.4.00.00 Investimentos  
4.4.90.00 Aplicações Diretas  
4.4.90.52 04.122.0057.2138 Equipamento e Material Permanente R\$ 3.000,00  
Atividade 138: Atendimento dos animais vitimados  
Fonte de Recursos 01 – Tesouro Municipal

Art. 4º. A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 3º será efetuada mediante a utilização dos recursos nos termos previstos no artigo 43, § 1º, inciso II e da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 30 de maio de 2017.

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

CÉSAR FERNANDO CAMARGO

Secretário Municipal de Governo

DIOGO MENDES VICENTINI

Secretário Municipal da Fazenda

Publicado e registrado na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Prefeitura Municipal, data supra.

CÉSAR FERNANDO CAMARGO

Secretário Municipal de Governo

## Decretos

### DECRETO Nº. 9 735, de 25 de maio de 2017

( Dispõe sobre revigoração do Decreto nº. 9436, de 15 de janeiro de 2016 e dá outras providências )

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a proprietária do empreendimento têm a intenção de dar prosseguimento ao processo de implantação do denominado Loteamento “JARDIM RESIDENCIAL NOGUEIRA DO PRADO”, observando o prazo constante do Art. 4º do Decreto nº 9436, de 15 de janeiro de 2016.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica revigorado o Decreto nº 9436, de 15 de janeiro de 2016, alterado pelo Decreto nº 9600 de 21 de novembro de 2016, até 30 de setembro de 2018.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, de 25 de maio de 2017.

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

JORGE AUGUSTO SEBA

Secretário Municipal de Planejamento

Publicado e registrado na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Prefeitura Municipal, data supra.

CÉSAR FERNANDO CAMARGO

Secretário Municipal de Governo

### DECRETO Nº. 9 737, de 26 de maio de 2017

(Nomeia membro para compor a Comissão Fiscalizadora do Processo Seletivo nº 001/2017)

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:



Art. 1º. Fica nomeado para compor a Comissão Fiscalizadora do Processo Seletivo nº 001/2017, constituída pelo Decreto nº 9.699, de 20 de abril de 2017, com a alteração do Decreto nº 9.733, de 24 de maio de 2017, ROGÉRIO FERNANDO VILALVA – RG. Nº 22.350.431-2, na vaga decorrente da exclusão de MARCELO AUGUSTO CASTILHANO – RG. 41.465.098-0.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves, 26 de maio de 2017.

João Eduardo Dado Leite de Carvalho

Prefeito Municipal

César Fernando Camargo

Secretário Municipal de Governo

Miguel Maturana Filho

Secretário Municipal de Administração

Publicado e registrado no Departamento de Expediente Administrativo e Legislativo da Prefeitura Municipal, data supra.

César Fernando Camargo

Secretário Municipal de Governo

## Portarias

### REPUBLIÇÃO

#### PORTARIA Nº. 19 726, de 08 de maio de 2017

*( Designa a servidora TÚRIA CRISTINA FIGUEIRA para exercer a função de Confiança de Chefe de Setor de Programas Recreativos da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e dá outras providências )*

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. Designar a servidora TÚRIA CRISTINA FIGUEIRA para exercer a função de Confiança de Chefe de Setor de Programas Recreativos da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, a partir de 01 de maio de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2017.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 08 de

maio de 2017.

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Prefeitura Municipal, data supra.

CÉSAR FERNANDO CAMARGO

Secretário Municipal de Governo

### REPUBLIÇÃO

#### PORTARIA Nº. 19 727, de 08 de maio de 2017

*( Dispõe sobre revogação de designação feita ao servidor BENEDITO DONIZETE MOREIRA e dá outras providências )*

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. Revogar a designação feita ao servidor BENEDITO DONIZETE MOREIRA para responder pela Função de Confiança de Chefe de Setor de Programas Recreativos da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, a partir de 01 de maio de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 08 de maio de 2017.

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicada e registrada no Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Prefeitura Municipal, data supra.

CÉSAR FERNANDO CAMARGO

Secretário Municipal de Governo

#### PORTARIA Nº. 19 755, de 19 de maio de 2017

*(Dispõe sobre readaptação da servidora MÁRCIA ADRIANA DA SILVA OLIVEIRA, Agente Operacional I – Serviços Gerais, para exercer função diversa )*



JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLV**

Art. 1º. Readaptar, conforme Programa de Readaptação da Prefeitura do Município de Votuporanga autorizado pelo artigo 39 da Lei Complementar nº 187/2011, a servidora MÁRCIA ADRIANA DA SILVA OLIVEIRA, Agente Operacional I – Serviços Gerais, para exercer função diversa de TECNICO DO EXECUTIVO VIII – ADMINISTRAÇÃO GERAL I, a partir do dia 12 de maio de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de maio de 2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 19 de maio de 2017.

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Prefeitura Municipal, data supra.

CÉSAR FERNANDO CAMARGO

Secretário Municipal de Governo

**PORTARIA Nº. 19 756, de 19 de maio de 2017**

=====

*(Dispõe sobre readaptação da servidora ANGELA MARIA DOS SANTOS VIANNA, Agente Comunitário de Saúde I, para exercer função diversa )*

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLV**

Art. 1º. Readaptar, conforme Programa de Readaptação da Prefeitura do Município de Votuporanga autorizado pelo artigo 39 da Lei Complementar nº 187/2011, a servidora ANGELA MARIA DOS SANTOS VIANNA, Agente Comunitário de Saúde I, para exercer função diversa de TECNICO EM SAÚDE VI - RECEPÇÃO, a partir do dia 12 de maio de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de maio de 2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 19 de

maio de 2017.

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Prefeitura Municipal, data supra.

CÉSAR FERNANDO CAMARGO

Secretário Municipal de Governo

**PORTARIA Nº. 19 757, de 19 de maio de 2017**

=====

*(Dispõe sobre readaptação da servidora ANNA PAULA PAGLIARANI DE OLIVEIRA, Agente Operacional I Serviços Gerais, para exercer função diversa )*

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLV**

Art. 1º. Readaptar, conforme Programa de Readaptação da Prefeitura do Município de Votuporanga autorizado pelo artigo 39 da Lei Complementar nº 187/2011, a servidora ANNA PAULA PAGLIARANI DE OLIVEIRA, Agente Operacional I - Serviços Gerais, para exercer função diversa de TECNICO DO EXECUTIVO VIII – ADMINISTRAÇÃO GERAL I, a partir do dia 12 de maio de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de maio de 2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 19 de maio de 2017.

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Prefeitura Municipal, data supra.

CÉSAR FERNANDO CAMARGO

Secretário Municipal de Governo

**PORTARIA Nº. 19 758, de 19 de maio de 2017**

=====

*(Dispõe sobre readaptação da servidora ANA CAROLINA RIBEIRO, Agente de*



*Combate às Endemias I, para exercer função diversa )*

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLV**

Art. 1º. Readaptar, conforme Programa de Readaptação da Prefeitura do Município de Votuporanga autorizado pelo artigo 39 da Lei Complementar nº 187/2011, a servidora ANA CAROLINA RIBEIRO, Agente de Combate às Endemias I, para exercer função diversa de ANA CAROLINA RIBEIRO, AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS I com restrições de atividades, a partir do dia 18 de maio de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de maio de 2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 19 de maio de 2017.

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Prefeitura Municipal, data supra.

CÉSAR FERNANDO CAMARGO

Secretário Municipal de Governo

**PORTARIA Nº. 19 762, de 23 de maio de 2017**

=====

*( Dispõe sobre remanejamento da servidora KATIA RIBEIRO LEITE e dá outras providências )*

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Art. 1º. Remanejar da servidora KATIA RIBEIRO LEITE da Função de Confiança de Assessor de Coordenadoria Pedagógica II para a Função de Confiança de Assessor Pedagógico, ambos da Secretaria Municipal da Educação, partir de 22 de maio de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de maio de 2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, de 23

de maio de 2017.

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicada e registrada no Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Prefeitura Municipal, data supra.

CÉSAR FERNANDO CAMARGO

Secretário Municipal de Governo

## Errata

### Retificação do Decreto nº 9729 de 18 de maio de 2017 publicado dia 29 de maio de 2017.

Onde se lê:

Art. 5º.

Leia-se:

Art. 3º.

## Secretaria Municipal da Administração

## Licitações e Contratos

## Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação

### SEC SAÚDE - AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2017 - PROCESSO Nº 144/2017

OBJETO: Aquisição de Materiais farmacológicos (9) para as Unidades de Saúde Municipais, com entrega em 02 (duas) parcelas. Tipo “Menor Preço” total por LOTE.

ENTREGA DOS ENVELOPES: Credenciamento, Proposta, Documentos de Habilitação até o dia 09 de junho de 2017 (09/06/2017), às 09h00 (nove horas).

INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Secretaria Municipal da Administração - Divisão de Licitações, no Paço Municipal, localizado na Rua Pará nº 3227 - Patrimônio Velho, Votuporanga/SP, horário das 09h00 às 15h00, dias úteis, ou ainda pelo site: [www.votuporanga.sp.gov.br](http://www.votuporanga.sp.gov.br). Maiores Informações e/ou esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone (17) 3405.9700 - ramais 48 e 29 ou Fax (17) 3405.9711.



MIGUEL MATURANA FILHO - Secretário Municipal da Administração – 29/05/2017.

## Secretaria Municipal de Planejamento

### Outros atos

#### EDITAL DE CANCELAMENTO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura do Município de Votuporanga, mediante processo protocolado sob o nº 8563/2017, informa que fica CANCELADA, a Audiência Pública para a apresentação do ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA no dia 30 de maio de 2.017, das 08h00 às 12h00, na Secretaria Municipal da Cidade, sita na Rua São Paulo nº 3.741, Centro do empreendimento abaixo-relacionado:

- HOTEL IBIS a ser implantado no imóvel com área de 1.500,13 m<sup>2</sup> e área construída de 3.837,29 m<sup>2</sup>, Cadastro Municipal NE.11.16.09.01B, localizado na Avenida Nasser Marão nº 3.823, no Loteamento Sem Denominação, registrado na matrícula nº 58.020 do Serviço de Registro de Imóveis local;

A documentação referente a este processo estará disponível para eventuais consultas na Secretaria Municipal de Planejamento, sita na Rua São Paulo nº 3815, Centro.

Votuporanga, 29 de maio de 2.017.

JORGE AUGUSTO SEBA

Secretário Municipal de Planejamento

## Secretaria Municipal de Assistência Social

### Outros atos

#### RESOLUÇÃO CMAS N.º 04, DE 29 DE MAIO DE 2017.

*“Dispõe sobre a Convocação da Assembleia de Eleição da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal de Assistência Social de Votuporanga/SP – CMAS, Biênio 2017-2019 e demais providências correlatas”.*

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência

Social (CMAS) de Votuporanga – SP, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal n.º 2.838, de 11/03/1996, alterada e consolidada pela Lei Municipal n.º 3.844, de 14/06/2005, conforme deliberação na Trecentésima Quinquagésima Terceira (353.ª) Reunião, em caráter extraordinário, realizada em 29 de maio de 2017:

Considerando o término do mandato dos conselheiros da atual gestão do Conselho Municipal de Assistência Social que ocorrerá em 24 de junho de 2017;

Considerando o Capítulo IV do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social, aprovado pelo Decreto n.º. 7.092, de 30 de junho de 2005, as Resoluções CNAS n.º.(s) 237, 23 e 24/2006, 109/2009, 27/2011, Lei n.º. 12.435/2011 e Decreto n.º. 6.308/2007;

#### RESOLVE:

Art. 1.º Fica convocada a Assembleia de Eleição da Sociedade Civil com a finalidade precípua de eleger membros da sociedade civil para compor o Conselho Municipal de Assistência Social de Votuporanga/SP, durante o próximo biênio que compreenderá o período de 25 de junho de 2017 a 24 de junho de 2019.

Parágrafo único. A Assembleia de Eleição da Sociedade Civil ocorrerá no dia 21 de junho de 2017 às 08h, na Sala de Reunião da SEASO - Secretaria de Assistência Social – Av. João Gonçalves Leite, 4705 - Jardim Alvorada – Votuporanga/SP.

Art. 2.º Para coordenação do processo de habilitação das representações de Organizações de Sociedade Civil – OSC's, usuários e trabalhadores, foi instituída pelo CMAS, conforme Resolução CMAS n.º. 03/2017 a Comissão Eleitoral composta por 4 (quatro) membros, representando de forma paritária o poder público e sociedade civil, sendo a presidência representada pela sociedade civil – segmento Trabalhador da Política de Assistência Social.

§ 1.º As Organizações de Sociedade Civil – OSC's mencionadas no “caput” se referem exclusivamente as Entidades previstas no artigo 3º Lei Federal n. 8.742/1993 (Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS) e inscritas no CMAS.

§ 2.º O presidente da Comissão Eleitoral presidirá a Assembleia de Eleição, e o relator(a) os trabalhos da Assembleia.

Art. 3.º A Comissão Eleitoral tem as seguintes atribuições:

- elaborar o Regimento Interno da Assembleia de Eleição da Sociedade Civil;
- elaborar e expedir edital de eleição;
- dar ampla ciência ao processo eleitoral;
- proceder ao registro de candidaturas na forma do

edital;

V. analisar e emitir pareceres sobre os processos de inscrição dos candidatos protocolados na Secretaria Executiva do CMAS;

VI. divulgação das representações de usuários, OSC's e trabalhadores das áreas habilitadas no processo eleitoral;

VII. coordenação dos procedimentos eleitorais até o final da Assembleia de Eleição da sociedade civil;

VIII. análise, julgamento e publicação das deliberações sobre os recursos das representações de usuários, OSC's e trabalhadores da área que requererem revisão das decisões;

IX. zelar pela transparência e legalidade no dia da votação e na apuração dos votos;

X. decidir questões controversas, denúncias e reclamações relativas ao pleito, por maioria simples;

XI. proceder à apuração dos votos;

XII. comunicar o Ministério Público da Comarca de Votuporanga, Estado de São Paulo, a abertura do processo eleitoral, para fins de fiscalização.

§ 1.º Na hipótese da OSC não indicar o serviço a que ela pertence, caberá à Comissão Eleitoral efetuar o seu enquadramento, conforme os estatutos e ou relatórios de atividades.

§ 2.º Durante a análise dos processos, os componentes da Comissão Eleitoral ficarão impedidos de analisar e deliberar sobre os processos relativos à OSC que representam.

Art. 4.º Poderão inscrever-se ao processo eleitoral na condição de eleitores/as e/ou candidatas/as, maiores de dezoito anos:

I. representantes das OSC's e/ou organizações de Assistência Social que prestam, sem fins lucrativos, atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, bem como, as que atuam na defesa e garantia de direitos, conforme a Resoluções CNAS n.º(s) 109/2009, 27/2011, Lei n.º 12.435/2011 e Decreto n.º 6.308/2007;

II. os usuários beneficiários dos programas, projetos, serviços e benefícios da área da Assistência Social do Município, conforme Resolução CNAS n.º 24/2006;

III. os trabalhadores do setor, e mediante a não indicação dos órgãos legítimos previstos na Resolução CNAS n.º 23/2006, o CMAS aceitará a inscrição de trabalhadores da área de Assistência Social que tenham vínculo empregatício comprovado com as OSC's Assistenciais do Município inscritas no CMAS.

§ 1.º - entendem-se por vínculo empregatício o trabalhador

que tiver qualquer forma comprovada do vínculo.

§ 2.º - cada OSC poderá indicar um (1) Candidato/Eleitor e um (1) Eleitor.

§ 3.º - cada membro poderá representar somente uma OSC e um serviço.

Art. 5.º A inscrição dos eleitores/as e candidatos/as dos três segmentos ocorrerá mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I. ofício indicando o representante da OSC ou organização e o segmento que representa;

II. cópia do Registro Geral (RG) do eleitor/a e candidato/a.

Art. 6.º A inscrição dos eleitores/as e candidatas/as dos três segmentos ocorrerá no período de 01 a 06 de junho de 2017, valendo para a data do protocolo de seu pedido, mediante a apresentação de documentos.

Parágrafo único. A documentação necessária deverá ser enviada via e-mail <cmas@votuporanga.sp.gov.br>, com o Assunto: "Comissão – Processo Eleitoral" dando por efetivado o recebimento com a confirmação não automática, podendo ainda ser entregue e protocolada diretamente na Secretaria Executiva do CMAS, situada na Secretaria de Assistência Social – Av. João Gonçalves Leite, 4705 - Jardim Alvorada, no horário de 8h às 12h e de 14h às 16h, em dias úteis, conforme previsto no caput.

Art. 7.º Serão eleitos 9 (nove) membros titulares e 9 (nove) membros suplentes da sociedade civil para compor o CMAS, sendo 3 (três) titulares e 3 (três) suplentes de cada segmento: OSC e Organizações de Assistência Social, Usuários da Política de Assistência Social e Trabalhadores do setor.

§ 1.º - Quando na sociedade civil houver uma única OSC habilitada em uma das categorias, admitir-se-á, provisória e excepcionalmente, enquanto novas OSC's surjam, que o CMAS preencha as vagas de titular e suplência com representantes desta OSC.

§ 2.º - A representação da OSC ou organização na condição de Conselheiro(a) Titular ou Suplente, recairá sobre pessoa física, integrante de seus órgãos diretivos, sendo vedada à representação no CMAS, mediante instrumento de procuração outorgado à pessoa sem vínculo organizacional com a OSC.

§ 3.º - Somente serão eleitos os candidatos presentes na Assembleia de Eleição da Sociedade Civil, sendo vedada a participação mediante procuração e/ou representação do candidato.

Art. 8.º É permitida apenas uma (1) recondução consecutiva de pessoa física que represente a OSC e/ou Organizações de Assistência Social, independentemente da condição de titular

ou suplente.

Art. 9.º Das decisões da Comissão Eleitoral quanto às inscrições indeferidas, somente se admitirá recurso de OSC, Trabalhador e Usuários, no caso do seu próprio pedido de habilitação.

Parágrafo único. As decisões da Comissão Eleitoral quanto aos recursos interpostos, serão comunicadas à parte interessada, através da OSC ou organização.

Art. 10. O regime de votação não admitirá nenhuma espécie de campanha, divulgação ou boca de urna, devendo transcorrer com absoluto respeito à tranquilidade dos participantes do processo eleitoral.

Art. 11. A Comissão Eleitoral analisará os documentos no dia 07 de junho de 2017, logo após encerramento das inscrições, publicando-se no Diário Oficial do Município as inscrições habilitadas parcialmente no dia 09 de junho de 2017.

Art. 12. Das decisões da Comissão Eleitoral caberá recurso quanto às inscrições indeferidas até o dia 12 de junho de 2017, na forma procedimental pessoal a ser entregue e protocolada diretamente na Secretaria Executiva do CMAS, situada na Secretaria de Assistência Social – Av. João Gonçalves Leite, 4705 - Jardim Alvorada, no horário de 8h as 12h e de 14h às 16h, em dias úteis.

§ 1º. - A Comissão Eleitoral concluirá o julgamento dos recursos apresentados no dia 13 de junho de 2017 e publicará no Diário Oficial do Município o ato de homologação da relação dos representantes de OSC's de Assistência Social, Usuários da Política de Assistência Social e Trabalhadores do Setor habilitados no dia 14 de junho de 2017.

§ 2º. – Caberá ao Conselho por meio da Secretaria Executiva do CMAS os encaminhamentos necessários junto ao Executivo para a nomeação e posse dos eleitos.

§ 3º. – A posse dos membros eleitos para o cargo de conselheiro no CMAS – biênio 2017/2019 será no dia 26 de junho de 2017, às 08h, na Sala de Reunião da Secretaria de Assistência Social, situada à Avenida João Gonçalves Leite, nº. 4.705, Jardim Alvorada – Votuporanga/SP.

Art. 13. Esta resolução entrará vigor na data de sua publicação.

Joaquim Marciano Ribeiro Filho

Presidente do CMAS

## Anexo I

CRONOGRAMA DA ELEIÇÃO E POSSE DO CMAS			
Atividade	Data	Horário	Local
Inscrição	01/06/2017 a 06/06/2017	08h às 12h 14h às 16h	E-mail ou SEASO
Análise da Comissão	07/06/2017	08h	SEASO
Publicação Parcial	09/06/2017	---	Diário Oficial
Recurso de Inscrição	12/06/2017	08h às 12h 14h às 16h	SEASO
Julgamento dos Recursos	13/06/2017	---	SEASO
Publicação - Homologação Final	14/06/2017	---	Diário Oficial
Eleição da Sociedade Civil	21/06/2017	08h	SEASO
Posse	26/06/2017	08h	SEASO

## Superintendência de Água, Esgoto e Meio Ambiente - SAEV Ambiental

## Licitações e Contratos

## Aviso de Licitação

### AVISO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2017 – PROCESSO Nº 37/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada com fornecimento de material (exceto tubo de ferro fundido, com diâmetro 400 mm), mão de obra e equipamentos, para construção em estrutura metálica da Travessia aérea do Emissário Córrego Boa Vista que liga até a ETE - Estação de Tratamento de Esgotos. As obras são necessárias para evitar o rompimento das tubulações. Recuperação da Estrutura da Travessia Aérea da Emissário, no município de Votuporanga, conforme planilha orçamentária, memorial descritivo, projetos e cronograma físico-financeiro anexos..

ENTREGADOS ENVELOPES: Credenciamento, Proposta e Documentos de Habilitação no dia 03 de Julho de 2017, às 9h.

INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: O edital, na íntegra, encontra-se à disposição dos interessados na Divisão Administrativa da Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga – SAEV AMBIENTAL, localizada na Rua Pernambuco, nº 4.313, Centro, neste Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, de 25 de Maio a 03 de



Julho de 2017, das 8h às 16h, nos dias úteis, ou ainda pelo site [www.saev.com.br](http://www.saev.com.br). Maiores informações e/ou esclarecimentos no endereço acima ou pelo telefone (17) 3405-9195.

Votuporanga, 25 de Maio de 2017.

Waldecy Antonio Bortoloti

Superintendente



## SECRETARIAS

### **Secretaria Municipal de Assistência Social - SEASO**

Av. João Gonçalves Leite, 4705 - Jd. Alvorada. CEP: 15505-000  
(17) 3426-2600  
seaso@votuporanga.sp.gov.br

### **Procuradoria Geral Do Município - PGM**

Rua Pará, 3227 - Centro. CEP: 15502-236  
(17) 3405-9700  
procuradoria@votuporanga.sp.gov.br

### **Secretaria Municipal da Cidade - SECID**

Rua São Paulo, 3741 - Centro. CEP: 15500-010  
(17) 3426-7510  
cidade@votuporanga.sp.gov.br

### **Secretaria Municipal da Cultura e Turismo - SECULT**

Avenida Francisco Ramalho de Mendonça, 3112 – Jardim Alvorada. CEP 15502-236  
(17) 34059670  
cultura@votuporanga.sp.gov.br

### **Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico - SE-DEC**

Rua Pará, 3227 – Centro. CEP: 15502-236  
(17) 3405-9713  
economico@votuporanga.sp.gov.br

### **Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN**

Rua São Paulo, 3815 – Centro. CEP: 15500-010  
(17) 3405-9700  
smduh@votuporanga.sp.gov.br

### **Secretaria Municipal de Direitos Humanos - SEDIH**

Rua Padre Izidoro Cordeiro Paranhos, 3183 – Centro. CEP: 15502-225  
(17) 3422-2770  
direitoshumanos@votuporanga.sp.gov.br

### **Secretaria Municipal da Educação - SEEDU**

Rua Santa Catarina, 3747 – Centro. CEP: 15505-171  
(17) 3405-9750  
educacao@votuporanga.sp.gov.br

### **Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SEESL**

Rua Tomas Paz da Cunha Filho, 3556 - São João CEP: 15501-213  
(17) 3426-1200  
esporteselazer@votuporanga.sp.gov.br

### **Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ**

Rua Pará, 3227 – Centro. CEP: 15502-236  
(17) 3405-9700  
financas@votuporanga.sp.gov.br

### **Fundo Social de Solidariedade do Município “Prof.ª Maria Muro Pozzobon” - FSSM**

Rua Pará, 3227 – Centro. CEP: 15502-236  
(17) 34059700  
fundosocial@votuporanga.sp.gov.br

### **Secretaria Municipal de Governo - SEGOV**

Rua Pará, 3227 – Centro. CEP: 15502-236  
(17) 3405-9716  
gabcivil@votuporanga.sp.gov.br

### **Gabinete do Prefeito - GAP**

Rua Pará, 3227 – Centro. CEP: 15502-236  
(17) 3405-9719  
prefeito@votuporanga.sp.gov.br

### **Secretaria Municipal da Administração - SEADM**

Rua Pará, 3227 – Centro. CEP: 15502-236  
(17) 3405-9700  
gestao@votuporanga.sp.gov.br

### **Secretaria Municipal de Obras – SEOBR**

Rua Pará, 3227 – Centro CEP: 15502-236  
(17) 3405-9700  
obras@votuporanga.sp.gov.br

### **Secretaria Municipal da Saúde - SESAU**

Rua Santa Catarina, 3890 – Patrimônio Velho CEP: 15505-171  
(17) 3405-9787  
secretariasau@votuporanga.sp.gov.br

### **Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança - SETRAN.**

Rua Minas Gerais, 3612 - Centro CEP: 15500-003  
(17) 3422-3042  
transito@votuporanga.sp.gov.br

### **Instituto de Previdência do Município de Votuporanga – VOTUPREV**

Rua São Paulo, 3834 - Centro CEP: 15500-010  
(17) 3422-2566  
votuprev@votuporanga.sp.gov.br

### **Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga – SAEV Ambiental**

Rua Pernambuco, 4313 - Centro CEP: 15500-006  
(17) 3405-9195  
saev@saev.com.br

### **Departamento da Controladoria Geral do Município - DCGM**

Rua Pará, 3227 – Centro CEP: 15502-236  
(17) 3405-9700  
ronaldomattos@votuporanga.sp.gov.br